

Prestações periódicas 2023

Prestações periódicas em banda

Os valores da prestação periódica para este ano, baseados no sistema de bandas, podem ser consultados abaixo.

Banda	Período	EUR 2022	EUR 2023	% aumento em EUR
Moradia de 2 quartos	29 -34	1.110,00	1.176,00	6.0 %
Moradia de 2 quartos	25 - 28	1.081,00	1.145,00	6.0 %
Moradia de 2 quartos	10 - 24 & 35 - 43 & 51 - 52	1.053,00	1.116,00	6.0 %
Moradia de 2 quartos	44 - 50 & 1 -9	1.025,00	1.086,00	6.0 %
Apartamento de 2 quartos	29 -34	1.087,00	1.152,00	6.0 %
Apartamento de 2 quartos	25 - 28	1.058,00	1.121,00	6.0 %
Apartamento de 2 quartos	10 - 24 & 35 - 43 & 51 - 52	1.031,00	1.092,00	6.0 %
Apartamento de 2 quartos	44 - 50 & 1 -9	1.002,00	1.062,00	6.0 %
Apartamento de 1 quarto	29 -34	918,00	973,00	6.0 %
Apartamento de 1 quarto	25 - 28	893,00	946,00	6.0 %
Apartamento de 1 quarto	10 - 24 & 35 - 43 & 51 - 52	867,00	919,00	6.0 %
Apartamento de 1 quarto	44 - 50 & 1 -9	838,00	888,00	6.0 %

As prestações periódicas incluem:

- Serviço de segurança 24 horas.
- Operação do Clubhouse, recepção e serviços 24 horas, bar e restaurante.
- Manutenção do Clubhouse, electricidade, água, etc.
- Serviços de gestão do Clube.
- Serviço de limpeza diário.
- Mudança de toalhas e lençóis.
- Equipa de manutenção no local.
- Instalações recreativas i.e. piscinas, Jacuzzi, banho turco, ginásio.
- Parque infantil.
- Televisão por Satélite. Mais de 60 canais em variadas línguas.
- Internet.
- Manutenção e funcionamento do minimercado.
- Manutenção de jardins.
- Manutenção interior e exterior das Vilas, incluindo pintura e remodelação.
- Manutenção de estradas e acessos.
- Água.
- Electricidade consumida durante ocupação e no Clubhouse, iluminação exterior, etc.
- Todas as taxas municipais e da Quinta do Lago.
- Remoção de resíduos e lixo comum das Vilas e recolha no aldeamento.
- Todos os seguros necessários e aplicáveis.
- Contabilidade e processamento de dados.
- Despesas de auditoria e legais.
- Material de escritório e portes postais.

- 1 -

Prestações periódicas 2023

Descontos em escala

As semanas consideradas de Inverno são entre a semana 44 e 9. Os proprietários de uma ou duas semanas pagarão a totalidade das prestações periódicas. Para proprietários de 3 ou mais semanas, até ao limite de 5 semanas, haverá um desconto em escala baseado no número de semanas que o membro possui. Este valor será:

- 15% para membros que tenham 3 semanas
- 20% para membros que tenham 4 semanas
- 25% para membros que tenham 5 ou mais semanas.

O conjunto destas semanas pode ter qualquer tipo de combinação ou tipologia, desde que dentro deste período. No entanto, o desconto aplica-se apenas a UM número de contrato, pelo que, no caso de membros cujas semanas de Inverno estejam associadas a diferentes contratos, o desconto não será aplicável. Algumas considerações relativamente aos descontos em escala:

- Os descontos em escala aplicam-se APENAS ao período entre a semana 44 e a semana 9.
 - Os descontos em escala aplicam-se APENAS a um contrato. Caso as semanas estejam associadas a diferentes números/nomes de contrato, o desconto não será aplicável.
 - Numa base de excepção, poderemos rever o alargamento do estipulado acima, se, por exemplo, o número de familiares DIRECTOS exceder o número máximo permitido no certificado. Por familiares directos entende-se Pai/Mãe – Filho/Filha.
 - O desconto é uma percentagem e é aplicada ao valor da taxa total para as semanas consideradas. Podem ser tipos de vilas diferentes e as semanas não têm que ser consecutivas, apenas têm que se enquadrar entre as semanas 44 e 9.
 - No caso de o membro ter várias semanas, não serão aplicados descontos nas semanas fora deste período. Por exemplo, um membro que tenha as semanas 44 a 47 (4 semanas) terá um desconto de 20%. Um membro que tenha as semanas 8 a 11 (4 semanas) não terá desconto algum já que apenas duas semanas são durante o período de desconto. Um membro que tenha as semanas 20 a 23 (4 semanas) não tem qualquer desconto já que todas as semanas são fora do período definido. Para membros que tenham as semanas 44, 2, 3 e a semana 34, o desconto é aplicável somente às 3 semanas que se enquadram dentro do período de desconto, e não à outra semana que está fora desse período.
 - Caso um membro queira adquirir mais semanas e isso o venha a enquadrar dentro da escala de descontos e, desde que a semana esteja ainda por usufruir nesse ano, o desconto apropriado será aplicado. Por exemplo, um membro tem as semanas 44 e 45: não será aplicado desconto e terá que pagar a prestação periódica das duas semanas na totalidade. Caso decida adquirir a semana 46, durante o ano actual, para a acrescentar às suas semanas, terá um desconto de 15% baseado nessas 3 semanas, desde que a transacção tenha lugar ANTES da data de ocupação dessa semana.
 - É também importante esclarecer ainda que se alguma das semanas abrangidas por este desconto for vendida no ano de ocupação, o desconto em escala será afectado. Isto significa que o desconto aplicado será deduzido do reembolso da prestação periódica relacionada a essa semana. Por exemplo, se um Membro tiver 4 semanas abrangidas pelo desconto em escala, será aplicado um desconto de 20% a essas prestações periódicas. No entanto, se o Membro vender duas dessas semanas, no ano de ocupação em curso, deixará, nesse mesmo ano, de ter 4 semanas durante esse período e passará a ter só 2 semanas. Como proprietário de 2 semanas, o desconto deixará de ser aplicável. O valor que foi dado como desconto será então deduzido quando as prestações periódicas das semanas vendidas forem reembolsadas.
- O oposto, é claro, também se aplica, pois um membro que adquirir uma semana abrangida pelo período de desconto em escala também beneficiará do desconto aplicado às prestações por todo o período.

As semanas de Inverno beneficiam correntemente do voucher de €100 (euros) para ser usado (unicamente) em comidas e bebidas no Clubhouse. Esta medida estende-se ao período da semana 44 à semana 12, ou seja, todas as semanas dentro desse período. Isto proporciona, na realidade, um desconto na prestação periódica relativa a essas semanas.

Preço médio das prestações periódicas 2017-2023

Tipologia	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	% aumento 2023/2022
	€	€	€	€	€	€	€	
T3	980.63	1,004.94	1,032.76	1,053.67	1,053.67	1,053.67	1,116.51	6.0%
T2	960.00	983.82	1,010.65	1,031.18	1,031.18	1,031.18	1,092.51	6.0%
T1	823.92	844.12	849.61	866.51	866.51	866.51	918.35	6.0%

- 2 -